



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 164/2017**

**SUBSTITUI A EMENTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
164/2017.**

Art. 1º Fica substituída a ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2017, para a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS QUE VENDEM, INSTALAM E FAZEM MANUTENÇÃO, DE EQUIPAMENTOS PARA INTERROMPER PROCESSO DE SUCCÃO EM PISCINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se para adequar a EMENTA, tendo em vista ter sido suprimido alguns artigos, fazendo necessário nova redação, conforme orientação no parecer da Procuradoria e Relator.

**SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE ABRIL DE 2018**

**ANTÔNIO ALDO DA SILVA  
VEREADOR - PP**